PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06252/11

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 25/05/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a realizar estudos para disponibilizar medicação homeopática no combate e prevenção de Dengue em Natal, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a realizar estudos e pesquisas no sentido de adotar a medicação homeopática denominada *"Eupatorium perfuliatum CH30, Crotalus Horridus CH30 e Phosphorus CH30"*, no combate e prevenção de Dengue em Natal.
I - A medicação a que se refere o artigo 1º poderá ser ministrada nos bairros que apresentem os maiores índices de infestação da doença ou nas áreas onde a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde definir como prioritárias ou de risco iminente para proliferação de casos;
II - A aplicação do medicamento será executada pelas unidades de saúde, na dosagem prescrita por profissional competente;
III - A Secretaria de Saúde do Município de Natal, através de uma equipe multidisciplinar, fará o acompanhamento e monitoramente, com as notificações necessárias, dos usuários atendidos pela medicação a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de abril de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson- Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 26 de maio de 2011.